



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS NAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 102, I do Regimento Interno, assim como, art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedreiras aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial do Município de Pedreiras – MA, a Semana Municipal de Prevenção às Drogas nas Escolas, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, nas unidades de ensino da rede municipal.

Art. 2º - A Semana Municipal de Prevenção às Drogas nas Escolas terá como objetivos:

I – promover palestras, rodas de conversa e atividades educativas sobre os riscos do uso e tráfico de drogas;

II – incentivar práticas esportivas, culturais e de lazer como alternativas saudáveis ao uso de substâncias ilícitas;

III – estimular a integração entre escola, família e comunidade no enfrentamento ao problema das drogas;

IV – fortalecer ações preventivas e de conscientização entre crianças e adolescentes.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, conselhos comunitários, entidades religiosas, associações



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

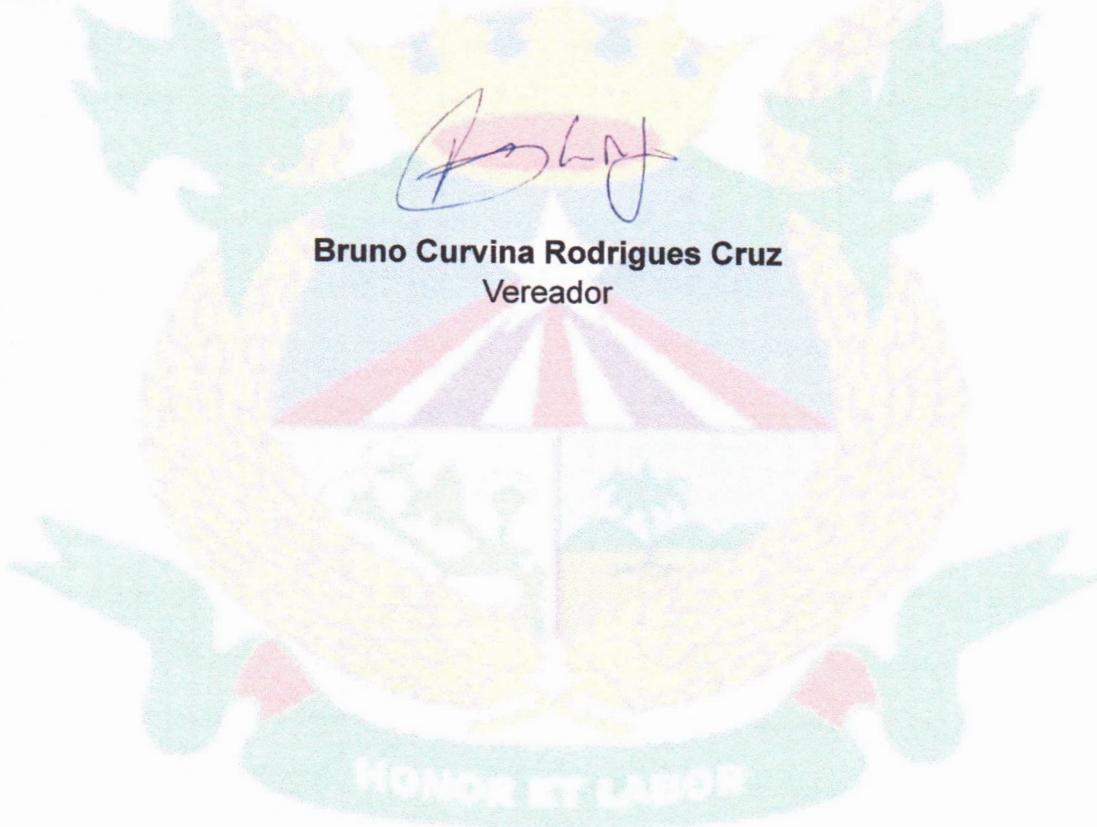
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

culturais e esportivas, bem como com a Polícia Militar e o Conselho Tutelar, para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pedreiras, em 26 de agosto de 2025.



Bruno Curvina Rodrigues Cruz
Vereador



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA – CNPJ: 12.538.625/0001-90 – CEP: 65.725-000
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Apresento a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui a Semana Municipal de Prevenção às Drogas nas Escolas, a ser realizada anualmente no município de Pedreiras.

O objetivo da proposta é claro: fortalecer a conscientização, a educação preventiva e a proteção de nossas crianças e adolescentes contra o uso e o tráfico de drogas dentro e no entorno das escolas.

Recentemente, a comunidade de Pedreiras foi surpreendida por um grave episódio: a apreensão de um adolescente vendendo drogas dentro de uma unidade escolar. Esse fato, lamentável e preocupante, demonstra a vulnerabilidade de nossos jovens e a necessidade urgente de ações concretas de prevenção.

A Semana Municipal de Prevenção às Drogas nas Escolas busca preencher essa lacuna com iniciativas simples, mas de grande impacto social, como:

- palestras educativas;
- rodas de conversa com especialistas;
- incentivo ao esporte, à cultura e ao lazer;
- integração entre escola, família e comunidade;
- parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.



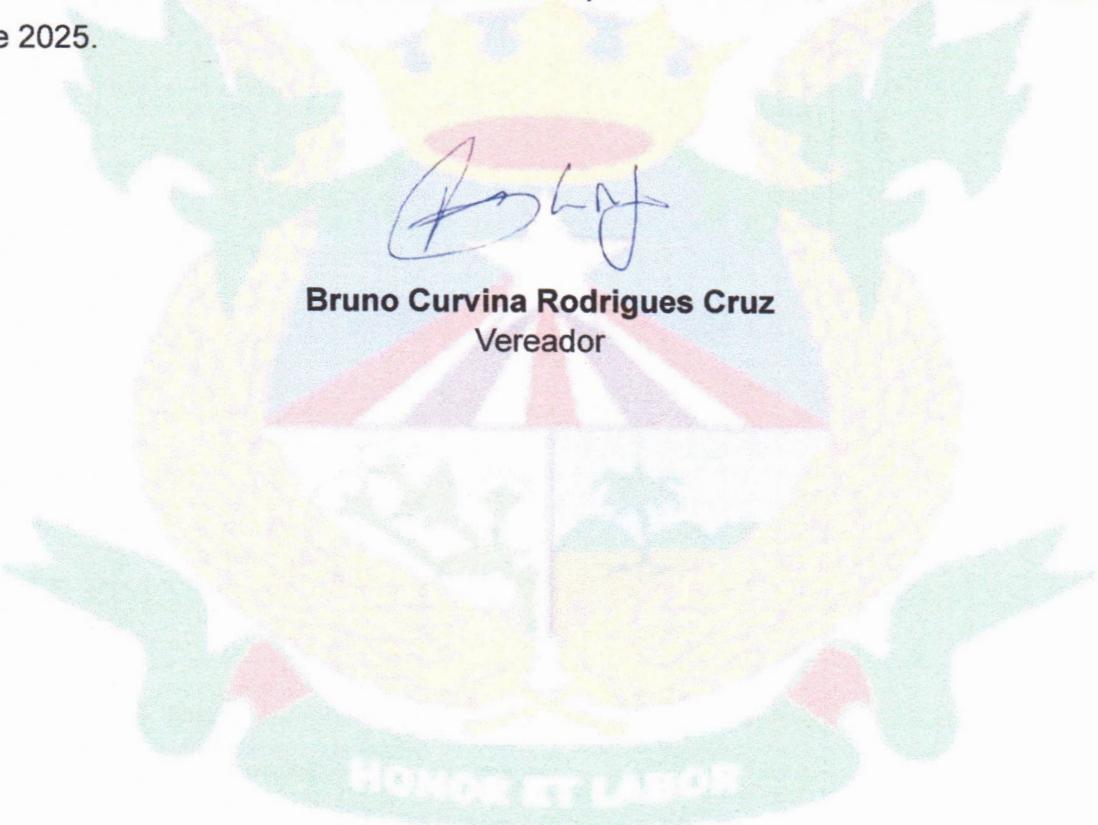
**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA – CNPJ: 12.538.625/0001-90 – CEP: 65.725-000
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com - webpage: www.cmpedreiras.ma.gov.br

Com esta Lei, daremos um passo importante para transformar nossas escolas em ambientes de segurança, esperança e aprendizado, demonstrando que esta Câmara não se cala diante dos problemas da juventude.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa não apenas uma medida legislativa, mas um compromisso com o futuro de Pedreiras.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pedreiras, em 05 de setembro de 2025.



Bruno Curvina Rodrigues Cruz
Vereador